# MENSAGEM Nº 310/2015

**Ref.:** Projeto de Lei nº 310/2015

**Assunto:** Autoriza repasse de contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul, fundada em assembleia realizada em 20 de abril de 1974, segue rigorosamente os ditos de seu Estatuto, Regimento Interno e legislação civil em vigor, tendo sido declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 163, de 25 de maio de 1976.

É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportiva, com objetivos determinados, que é acolher e amparar pessoas com deficiências.

A APAE de São Bento do Sul, mantenedora da Escola Girassol, atende atualmente 151 alunos com necessidades especiais, preparados para a inclusão social por professores e profissionais qualificados em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social e pedagógica.

O repasse será no valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para manutenção da entidade e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para aquisição de uniformes escolares.

São Bento do Sul, 17 de março de 2015.

**FERNANDO TURECK**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 20/03/15
Horas: 15:00
Visto: 025/15

# PROJETO DE LEI Nº 310, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26.

**Parágrafo único**. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) da seguinte forma:

- 01 parcela de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- 08 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único**. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com manutenção da entidade – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e aquisição de uniformes escolares – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 893/2015.

**Art. 3º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido o que os Decretos nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "Estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o município de São Bento do Sul" e que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

**Art. 4º** A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Departamento de Controle Interno.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2015.

**FERNANDO TURECK**
Prefeito Municipal